



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**



**MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /2020/PPGCN**

**Regulamenta Critérios para Exame Geral de Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)**

**RESOLVE:**

**Capítulo I**  
**Da Qualificação**

**Art. 1º.** Para a obtenção do título de Mestre em Ciências Naturais, será exigida a aprovação no Exame Geral de Qualificação, que visa aferir o conhecimento geral do candidato no desenvolvimento de pesquisa em ciências naturais.

**Art. 2º.** O Exame de Qualificação consistirá em uma apresentação e defesa, perante uma comissão examinadora, do projeto e dos resultados principais da dissertação de mestrado em desenvolvimento.

**Art. 3º.** A comissão examinadora será constituída por três membros, além de um suplente, a serem escolhidos, pela comissão de avaliação das composições de bancas e homologadas pelo Colegiado do PPGCN, de uma lista de cinco nomes apresentada pelo orientador, sendo, obrigatoriamente, pelo menos um dos titulares, membro da comissão do Programa de Acompanhamento Sistemático do Aluno (PROASA).

§ 1º. O orientador do aluno não participará da comissão examinadora do Exame de Qualificação;

§ 2º. Os membros da comissão examinadora devem ter o título de Doutor;

§ 3º. O Colegiado do PPGCN poderá escolher para a banca nomes que não tenham sido sugeridos pelo orientador;

§ 4º. A banca será presidida pelo membro do PROASA indicado para a composição da banca;

§ 5º. Os três membros da banca não poderão ser pesquisadores de mesma formação acadêmica;

§ 6º. A banca deverá possuir pelo menos um membro interno e um membro externo ao PPGCN;

§ 7º. As bancas não devem ser compostas por membros que apresentem conflito de interesse com o aluno avaliado.

**Art. 4º.** O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 18 (dezoito) meses após o ingresso do candidato no Curso de Mestrado, podendo ser repetido uma vez em caso de reprovação ou desistência do candidato, dentro de um período de três meses a contar da data prevista para a realização do primeiro exame.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**



**Parágrafo Único.** No caso de um segundo Exame de Qualificação da Dissertação, deve-se manter a mesma banca, salvo casos excepcionais, respeitando o prazo para integralização do mestrado.

**Art. 5º.** A solicitação para o Exame de Qualificação ocorrerá em fluxo contínuo, respeitando o exposto no *caput* do **Art. 4º.**

**Parágrafo Único.** No ato da solicitação do Exame de Qualificação, o aluno deverá apresentar à coordenação do PPGCN os seguintes documentos:

- I- requerimento assinado pelo orientador, com sugestão de banca, data e horário;
- II- título do trabalho;
- III- grande área e área;
- IV- número de páginas;
- V- resumo;
- VI- palavras-chave;
- VII- nomes e titulação dos membros da banca examinadora.
- VIII- endereço eletrônico de todos os membros sugeridos para o envio do material a ser avaliado no Exame de Qualificação;
- IX- um arquivo em PDF contendo seu trabalho de dissertação de mestrado em desenvolvimento, o qual deverá seguir as regras e especificações para elaboração de projetos de pesquisa da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentando Resultados Parciais. Orientações e modelo para o trabalho em desenvolvimento de acordo com a ABNT poderão ser obtidos na aba Documentos, no site do programa.
- X- o material a ser avaliado no Exame de Qualificação deverá ser encaminhado de forma eletrônica para os membros da banca com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o exame.

**Art. 6º.** O Exame de Qualificação ao mestrado será composto por três etapas:

I - A primeira etapa consistirá na avaliação da qualidade e adequação do material apresentado para o Exame de Qualificação.

II - A segunda etapa consistirá na avaliação da apresentação oral do projeto de dissertação desenvolvido e dos resultados parciais obtidos até o momento do Exame de Qualificação.

III - A terceira etapa consistirá na arguição do aluno pela banca examinadora. Esta será fechada ao público, inclusive ao orientador.

§ 1º. Ao final da avaliação, o aluno poderá ser considerado qualificado ou não. Se considerado qualificado estará apto para a defesa da dissertação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**



§ 2º. O aluno terá entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para a apresentação oral do trabalho de dissertação. Para a arguição, cada membro da banca terá até 30 (trinta) minutos para suas considerações e o aluno terá o mesmo tempo para responder aos questionamentos.

**Art. 8º.** Após a realização da arguição, haverá uma reunião fechada e exclusiva da Comissão Examinadora, ao final da qual deverá ser emitido um relatório escrito com as informações acerca do rendimento do aluno na avaliação do Exame de Qualificação.

**Capítulo II**  
**Da Defesa da Dissertação**

**Art. 9º** A dissertação é requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e deverá ser resultante de trabalho de pesquisa.

**Parágrafo Único.** Na dissertação, o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, capacidade de sistematização e de análise crítica.

**Art. 10º.** A defesa de dissertação só poderá ser agendada se o aluno for aprovado na qualificação, respeitando-se um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de matrícula no Curso de Mestrado do PPGCN.

**Art. 11.** A solicitação de defesa deverá ser feita na secretaria do PPGCN, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a defesa.

**Parágrafo Único.** No ato da solicitação da defesa da dissertação, o aluno deverá apresentar a coordenação do PPGCN os seguintes documentos:

- I. requerimento assinado pelo orientador, com sugestão de banca, dia e horário, respeitando os prazos estipulados no **Art. 10º** e no *caput* deste artigo;
- II. título do trabalho;
- III. grande área e área;
- IV. número de páginas;
- V. resumo;
- VI. palavras-chave;
- VII. nomes e titulação dos membros da banca examinadora;
- VIII. endereço eletrônico de todos os membros sugeridos;
- IX. histórico escolar do PPGCN;
- X. um arquivo em PDF contendo o trabalho de dissertação de mestrado, o qual deverá seguir as regras e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Orientações e modelo para o trabalho em desenvolvimento de acordo com a ABNT poderão ser obtidos na aba Documentos, no site do programa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**



- XI. cinco exemplares, em espiral da pró-forma da dissertação a ser avaliado, a serem encaminhados para os membros da banca com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa, a critério da banca.

**Art. 12.** A Banca examinadora da defesa de dissertação será composta por três membros titulares, incluindo o orientador, e dois suplentes escolhidos pela comissão de avaliação das composições de bancas e homologadas pelo colegiado do PPGCN de uma lista de pelo menos cinco nomes indicados pelo orientador.

§ 1º. O orientador deverá, obrigatoriamente, presidir a banca.

§ 2º. Em caso de indisponibilidade, o orientador poderá ser substituído pelo coorientador oficial aprovado previamente pelo Colegiado do PPGCN ou outro professor do PPGCN indicado pelo orientador, o qual assumirá a presidência da banca.

§ 3º. Um dos membros titulares da banca examinadora deve, obrigatoriamente, ser externo ao PPGCN.

§ 4º. Os membros titulares e suplentes da banca devem ter o título de Doutor.

§ 5º. Os três membros da banca não poderão ser pesquisadores de mesma formação acadêmica;

§ 6º. Pelo menos um dos membros da banca deve ter participado do exame de qualificação do aluno;

§ 7º. As bancas não devem ser compostas por membros que apresentem conflito de interesse com o aluno avaliado.

**Art. 13.** A defesa da dissertação se processará em sessão pública.

**Parágrafo Único:** O autor da dissertação terá entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) minutos para a apresentação do trabalho. Cada membro da Banca Examinadora terá um máximo de 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, com o mesmo tempo para a defesa por parte do aluno.

**Art. 14.** Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão reservada, deliberará sobre o conceito a ser atribuído ao candidato.

§ 1º. Os membros da Banca Examinadora definirão se o aluno está aprovado ou não na defesa da dissertação.

§ 2º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver parecer favorável da maioria dos membros da banca.

§ 3º. A aprovação na dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Ciências Naturais.

**Art. 15.** Concluída a defesa e o julgamento, será lavrada uma ata da sessão, a qual será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**



**Art. 16.** No caso de reprovação da defesa, mediante proposta justificada dos membros da banca examinadora, o colegiado poderá conceder uma nova oportunidade ao discente para apresentar um novo trabalho, cancelando a banca anterior e, caso necessário, prorrogando o prazo de conclusão do discente.

**Art. 17.** Após a defesa, o aluno deverá, em caso de aprovação, encaminhar ao PPGCN uma cópia eletrônica e uma cópia impressa da dissertação revisada, com anuência do orientador no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** Na versão definitiva da dissertação constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

**Art. 18.** O modelo da pró-forma de qualificação e de dissertação deverá seguir as regras e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e poderão ser obtidos na aba Documentos, no site do programa.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Itabaiana, Campus Professor Alberto Carvalho, 18 de setembro de 2020.

---

**Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos**  
**Presidente do Colegiado do PPGCN**